

DECRETO Nº 134/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Liane Teresinha de Almeida

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Luciano dos Santos

III. REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL:

Maurício Leonir Sonda

IV. REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA MUNICIPAL:

Loivo Bertoldi

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Vanderli Rui de Gaspari

Parágrafo único: Fica nomeado como coordenador da Comissão de Regularização Fundiária o servidor municipal, Sr. Vanderli Rui de Gaspari



Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I.** estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II.** propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- III.** conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- IV.** produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V.** mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VI.** emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII.** solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- VIII.** fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX.** assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X.** elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI.** dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o Decreto Municipal nº 150, de 09 de julho de 2020, bem como o Decreto Municipal nº. 157, de 26 de agosto de 2019, e demais disposições em contrário



Serra Alta/SC, 01 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.: 134	
DATA: 01/04/2021	
EDIÇÃO N.º 3461	
<i>Donula</i>	
Assinatura	

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração